



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 - Edição nº 705

SUMÁRIO

- PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026: "Dispõe sobre a designação interna de servidor público municipal para o exercício de atribuições inerentes ao cargo efetivo de Motorista, com organização de jornada, definição de horários, locais de apresentação, critérios de controle de frequência e disciplina do exercício funcional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mantida integralmente a lotação originária, e dá outras providências."
- Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 003/2026.
- Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 004/2026.
- AVISO DE PROPOSTAS RECEBIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA CONJUNTA N° 01/2026

Dispõe sobre a designação interna de servidor público municipal para o exercício de atribuições inerentes ao cargo efetivo de Motorista, com organização de jornada, definição de horários, locais de apresentação, critérios de controle de frequência e disciplina do exercício funcional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mantida integralmente a lotação originária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como pelas disposições da Lei Municipal nº 06/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Tremedal, e da Lei Municipal nº 23/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde Pública constitui órgão integrante da Administração Direta do Município de Tremedal, dotado de estrutura administrativa própria, composta por diretorias, gerências, setores e unidades internas, todos hierarquicamente vinculados à mesma autoridade administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 06/2013;

CONSIDERANDO que, conforme expressamente previsto na Lei Municipal nº 06/2013, integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública, entre outros, os serviços de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Transportes, bem como as ações e programas relacionados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive o Programa de Tratamento Fora do Domicílio,

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

inexistindo, sob o aspecto jurídico-administrativo, autonomia organizacional ou funcional entre tais unidades capazes de caracterizar remoção, relocação ou transferência de servidor;

CONSIDERANDO que o Programa de Tratamento Fora do Domicílio constitui política pública permanente de saúde, executada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, destinada a assegurar o acesso de pacientes a procedimentos assistenciais não disponíveis no território municipal, mediante transporte intermunicipal adequado;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA** é servidor público municipal efetivo, regularmente aprovado em concurso público, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, com jornada semanal de quarenta horas, nos termos da Lei Municipal nº 23/2013, encontrando-se, desde a posse, regularmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Anexo XXXII da Lei Municipal nº 23/2013 descreve de forma expressa e minuciosa as atribuições do cargo efetivo de Motorista, abrangendo a condução de veículos da Administração Pública Municipal destinados ao transporte de passageiros e pacientes, inclusive pacientes especiais, bem como o apoio às ações de saúde pública e a execução de atividades correlatas, compatíveis e inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO que o transporte de pacientes especiais vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio insere-se diretamente no núcleo essencial das atribuições legais do cargo efetivo de Motorista, não configurando, sob qualquer aspecto, desvio de função;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, no exercício regular do poder hierárquico e do poder de organização interna, distribuir tarefas, organizar fluxos de trabalho, fixar horários, definir locais de apresentação, estabelecer escalas de serviço e disciplinar mecanismos de controle de frequência, desde que respeitados o cargo efetivo, a jornada legalmente prevista e os direitos funcionais do servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CONSIDERANDO que a presente designação não implica alteração de cargo, não acarreta modificação da jornada semanal prevista em lei, não resulta em prejuízo remuneratório, funcional ou de carreira e destina-se exclusivamente à adequada organização e continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que não há, no presente caso, remoção, relotação, transferência de servidor para órgão diverso ou deslocamento para localidade distinta da sua lotação administrativa, inexistindo, portanto, incidência da vedação prevista no art. 105 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública, constituindo unidade física vinculada à mesma Secretaria, sem personalidade administrativa própria capaz de caracterizar alteração de lotação, subordinação funcional diversa ou exercício de atividades alheias ao cargo do servidor;

CONSIDERANDO que, por razões de ordem administrativa, operacional e logística, especialmente em virtude do horário inicial da jornada anteceder a abertura regular dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Pública, faz-se necessário utilizar as dependências do Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro exclusivamente como ponto físico de retirada de veículo e de registro eletrônico de frequência, sem que disso decorra qualquer alteração funcional, hierárquica ou administrativa do servidor;

CONSIDERANDO que o ato administrativo deve ser motivado, proporcional, razoável, formalmente adequado e orientado pelo interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação, previstos no art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar transparência, previsibilidade, controle e rastreabilidade da jornada de trabalho do servidor, mediante definição expressa, clara e objetiva dos horários, locais de apresentação e critérios de registro de frequência;

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o servidor **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer suas atribuições funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com atuação voltada, prioritariamente, ao transporte de pacientes especiais vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio, bem como à execução de outras atividades típicas, correlatas e compatíveis com o cargo, nos termos da legislação vigente, permanecendo integralmente mantida sua lotação administrativa originária.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar, de segunda a sexta-feira, às 05h30, nas dependências da garagem vinculada ao Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro, exclusivamente para fins de retirada do veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes e para o registro eletrônico de frequência de início da jornada, computando-se todo o período subsequente como tempo à disposição da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A utilização das dependências do Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro, para os fins previstos no caput deste artigo, possui caráter meramente operacional e logístico, não implicando exercício funcional, subordinação administrativa, lotação ou prestação de serviços no âmbito daquela unidade hospitalar.

Art. 3º Iniciadas as atividades de transporte intermunicipal, o servidor realizará o deslocamento no trajeto Tremedal – Vitória da Conquista, devendo iniciar o retorno ao Município de Tremedal ao final dos atendimentos realizados no período da manhã, tendo como horário de referência às 11h00, com chegada prevista às 12h00, na garagem vinculada ao Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro, ocasião em que deverá proceder ao registro eletrônico de frequência correspondente ao encerramento do turno matutino.

Art. 4º Após o intervalo destinado à alimentação e descanso, o servidor deverá se reapresentar, impreterivelmente, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, local onde permanecerá à disposição da Administração, para a execução de

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

atividades inerentes, correlatas e compatíveis com o cargo efetivo de Motorista, até a integral complementação da jornada diária legal.

Art. 5º A jornada desempenhada no período da manhã corresponde a seis horas e trinta minutos diários, devendo o servidor complementar, no turno da tarde, uma hora e trinta minutos, de modo a perfazer a jornada diária de oito horas e a carga horária semanal de quarenta horas, em estrita conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 23/2013.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições funcionais, o servidor deverá atuar com urbanidade, respeito, zelo, prudência e responsabilidade, observando rigorosamente a legislação de trânsito vigente, as normas internas da Administração Pública Municipal e os princípios que regem a Administração Pública, mantendo conduta compatível com a dignidade do serviço público, especialmente no atendimento a pacientes especiais, usuários do Sistema Único de Saúde, acompanhantes e demais cidadãos.

Parágrafo único. O servidor deverá pautar sua atuação pela sensibilidade, empatia, cordialidade e respeito à condição humana dos usuários do serviço, abstendo-se de qualquer comportamento que possa comprometer a segurança, a integridade física ou moral das pessoas transportadas, bem como a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O controle de frequência do servidor será realizado mediante registro eletrônico obrigatório nas dependências do Hospital Municipal Dr. Adelmário Pinheiro, no início da jornada e no retorno do deslocamento intermunicipal, exclusivamente em razão de os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Pública não se encontrarem em funcionamento no horário inicial da jornada, devendo o registro de frequência relativo ao encerramento da jornada diária ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, no turno da tarde.

Art. 8º A presente Portaria constitui ato de organização interna dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde Pública, não caracterizando remoção, relocação, transferência, desvio de função, alteração de cargo ou modificação indevida da jornada

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

legal, nem implicando exercício funcional, subordinação administrativa ou lotação do servidor no âmbito do Hospital Municipal, produzindo efeitos exclusivamente administrativos e funcionais.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a proceder às anotações funcionais pertinentes no prontuário do servidor, bem como a acompanhar, fiscalizar e auditar o cumprimento da jornada, dos horários, dos locais de apresentação e dos registros de frequência estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10 O servidor deverá comparecer e cumprir integralmente os horários, locais de apresentação, jornada e controle de frequência estabelecidos nesta Portaria a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, ficando expressamente cientificado de que o descumprimento injustificado das disposições aqui fixadas sujeitará o agente às responsabilidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – BA, 26 de janeiro de 2026.

Sofia da Silva Pinto Lacerda

Secretário Municipal de Saúde Pública

Juranilda Pereira da Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Leonel Pereira N° 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705

26/01/2026, 11:58

Extrato de publicação PE 003/2026 - BNC



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 003/2026 Nº PROC. ADM. PAL 005/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE TREMEDAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES e tendo como autoridade JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA.

PUBLICAÇÃO: 17/12/2025 17:07

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/12/2025 18:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/02/2026 07:30

INÍCIO DISPUTA: 05/02/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tremedal.ba.gov.br, telefone: 7734942100 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dp2iKnH04knvvB%2FOHfVpxDcEwb0piau9Fd5Hdb7ZuldGRHsVqnPsjYQhG8l5n_Zcoq1FSK9qNWwIWjSYdcSRVZtwVEKpdjLvucQtu1ce2sc%3D

ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES

TREMEDAL-BA - 26/01/2026

https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D0AVNWPPLss6MUJPXqfyn0EOWpPjbw8l2eMfMrwVRqnm0zwABtqOZMvSehKsu_NqV7TJk1NPV446PcToPaKMaj94L%2FFD1G%2FV... 1/1

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705

26/01/2026, 13:12

Extrato de publicação PE 004/2026 - BNC



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 004/2026 Nº PROC. ADM. PAL 006/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE TREMEDAL, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES e tendo como autoridade JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA.

PUBLICAÇÃO: 17/12/2025 17:08

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/01/2026 18:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/02/2026 14:30

INÍCIO DISPUTA: 05/02/2026 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material hidráulico, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@tremedal.ba.gov.br, telefone: 7734942100 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DuozbYDyjK7tKYRL4u7ZLF87DCs0FE96M4nZfo16%2Fo05TuPOOsLU6JuO%2Ff54%2FxeiKgqJJLctcMTnVZdaEU68UK27aRgpGsbNTGxaQOzIRNLk%3D>

ACACIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES

TREMEDAL-BA - 26/01/2026

<https://bnccompras.com/Process/ProcessRegisterExtract?param1=%5Bgkz%5D7qgxV0Fs4U1FvHPw2IE%2FHBzHjBiE74y7i2kJdXFG%2FJOZILVzvQPC1920nvHmCQxyjcYoqJFby3VtL51lebK5qzilUp6ZgRpjkZJX...> 1/1

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO DE PROPOSTAS RECEBIDAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, durante o prazo de recebimento de propostas estabelecido no procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, referente ao **objeto Contratação de empresa fornecimentos de materiais de iluminação para atender a demanda municipal**, foram recebidas propostas das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
DELUX ILUMNACAO LTDA	49.404.951/0001-15	R\$ 29.681,00
BRUNNO SANTOS DE OLIVEIRA	13.805.404.0001-02	R\$ 46.687,50

O prazo de recebimento de propostas esteve aberto de 19/01/2026 até 22/01/2026, conforme amplamente divulgado em meio oficial, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

As propostas recebidas serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo, com posterior divulgação do resultado.

Tremedal – BA, 23 de janeiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 19E1595C17-7F64A9C035-0797931978-88BBB565E3 | Edição: 705